



Aracruz/ES, 07 de abril de 2026.

MENSAGEM N.º 018/2026

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 13.620/2026

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei N.º 018/2026, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIKIM DE CAIEIRAS VELHA - AITCV, a fim de contribuir e apoiar na execução dos trabalhos referentes à 59ª FESTA DA RESISTÊNCIA realizada por esta Associação. Este repasse destina-se a realização da 59ª FESTA DA RESISTÊNCIA nos dias 17 a 19 de abril de 2026, na Aldeia Caieiras Velha.

Visando prioritariamente os interesses sociais, como forma de promover a cultura indígena, a preservação e valorização dos costumes e tradições dos povos originários na forma de resgate desses conhecimentos no Município de Aracruz.

É esperado um público estimado de 8.000 (oito mil) pessoas nos três dias do evento. Com uma programação diversificada, a 59ª FESTA DA RESISTÊNCIA reúne diversas atividades como apresentações culturais, feira de artesanatos, jogos tradicionais, e apresentações de bandas.

O projeto tem como objetivo fortalecer e viabilizar a Festa da Resistência, um evento cultural de grande relevância para a comunidade. A iniciativa busca preservar e valorizar as tradições dos povos originários por meio da organização de atividades culturais, esportivas e educativas, promovendo a transmissão dos saberes ancestrais entre gerações. Além disso, o evento se configura como um ato de resistência e reafirmação identitária.

Neste sentido, é que este evento se faz importante, a fim de dar continuidade às tradições dos antepassados e reascender nas atuais gerações o orgulho de pertencer a uma pátria de raízes originárias.

Desta forma, por exigir despesas cuja a Associação têm dificuldades de assumir, é imprescindível o apoio financeiro do Poder Público, visando facilitar, estimular e valorizar a realização de trabalhos dessa natureza.

Solicitamos o trâmite em regime de URGÊNCIA de acordo com o Art. 32 § 1º da Lei Orgânica, em atendimento aos trâmites legais da Lei n.º 13.019/2014, complementada pela Lei 13.204/2015, que regulamenta as parcerias firmadas pelas Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público.





Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção dessa Câmara Municipal, no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
LUIZ CARLOS
COUTINHO:3
0301599734

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 018, DE 07/04/2026.

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIKIM DE CAIEIRAS VELHA – AITCV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em parcela única, o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para o ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIKIM DE CAIEIRAS VELHA - AITCV, inscrita sob o CNPJ de n.º 31.585.246/0001-04, a fim de apoiar a realização da 59ª FESTA DA RESISTÊNCIA, evento que ocorrerá nos dias 17 a 19 de abril de 2026, na Aldeia Indígena Caieiras Velha – Aracruz/ES.

Art. 2º O repasse de recursos estará condicionado à apresentação e manutenção, pela organização da sociedade civil, de plano de trabalho, documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e técnica, bem como ao cumprimento das demais exigências previstas na Lei n.º 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, sendo formalizado por meio de um Termo de Fomento.

Art. 3º O repasse previsto no artigo anterior será realizado em conformidade com a legislação vigente, ficando a instituição beneficiária responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 4º O repasse se dá nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

609 - Código Reduzido
12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br





Eventos

23.695.0043.2.0156 - Marketing, Divulgação, Apoio e Promoção de

3.3.50.41.00 – Contribuições

1.500.0000.0000 Recursos ordinários - exercício corrente

2.500.0000.0000 Recursos ordinários - exercícios anteriores

Total.....R\$ 200.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de abril de 2026.

**LUIZ CARLOS
COUTINHO:3
0301599734**

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria de
Saúde Federal do Brasil - PSF, ou=PSF e
CPF AS: 0301599734, ou=CN
=LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
Razão: Eu assino aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.04.07 15:13:41-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733

Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003700310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO** em **30/03/2026 18:09**

Checksum: **9614ACCEC9F8A57F65502D014DF2BAB36C00390644BC02FFC6BA63A26921DAF5**



III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.8 Os recursos serão aplicados conforme consta no Plano de Trabalho constante no processo N.º 13620/2026, a saber:

- Show Musical Da Artista Lavinnia
- Show Musical Do Artista Macucos
- Show Musical Do Artista Kaymuan
- Show Musical Artista Léo Mai
- Show Musical Artista Garotão Do Forró
- Show Musical Só Resenha
- 03 Camarins
- Som E Luz De Médio Porte
- 1 Palco 8x8x1,30m Em Estrutura De Alumínio Q30
- 08 Tendas 10x10m 4 Águas Em Lona Branca
- 08 Tendas 8x8m 4 Águas Em Lona Branca
- 10 Tendas De 3x3m Pirâmide Em Lona Branca Antichama
- 01 Tenda 6x6m Pirâmide Em Lona Branca Antichama
- 02 Tendas 6x6m (Fechamento Lateral) Pirâmide Em Lona Branca Antichama
- 05 Banheiros Químico 3 Dias
- 225 Jogos De Mesa Com Cadeira
- Serviço De Fotografia Para Cobertura De Evento
- Equipe De Apoio



- Gestão E Prestação De Contas
- Serviço De Transporte Interaldeias
- Premiações em Dinheiro Para 1º Lugar Feminino e Masculino Nas Modalidades Tradicionais De; (Arco E Flecha, Zarabatana, Arremesso De Lança, Corrida Com Tora, Luta Corporal).
- Premiações Em Dinheiro Para 2º Lugar Feminino e Masculino Nas Modalidades Tradicionais De; (Arco E Flecha, Zarabatana, Arremesso De Lança, Corrida Com Tora, Luta Corporal).
- Premiações em Dinheiro Para 1º Lugar Feminino e Masculino Na Competição De Cabo De Força
- Premiações em Dinheiro Para 1º Lugar Feminino e Masculino No Desfile Cultural Adulto
- Premiações em Dinheiro Para 2º Lugar Feminino e Masculino No Desfile Cultural Adulto
- Premiações em Dinheiro Para 1º Lugar Feminino e Masculino No Desfile Cultural Juvenil
- Premiações em Dinheiro Para 2º Lugar Feminino e Masculino No Desfile Cultural Juvenil
- Premiações em Dinheiro Para 1º Lugar Feminino e Masculino No Desfile Cultural Infantil
- Troféu Para 1º Lugar Feminino E Masculino Nas Modalidades Tradicionais De; (Arco e Flecha, Zarabatana, Arremesso de Lança, Corrida com Tora, Luta Corporal)
- Medalha Para 2º Lugar Feminino e Masculino nas Modalidades Tradicionais De; (Arco e Flecha, Zarabatana, Arremesso de Lança, Corrida com Tora, Luta Corporal)
- Medalha Para 1º Lugar Feminino E Masculino Na Competição de Cabo de Força.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz.

14.2 – E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, XX de XXXX de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JOEL MONTEIRO PEGO
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIKIM DE CAIEIRAS
VELHAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003500330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO** em 31/03/2026 14:42

Checksum: **82FFC7750A6667BC4042AA018F3B67040FE4F6261FE459802E4539C707E0DBF5**





OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 072/2026

Aracruz, 07 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz - ES

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei n.º 018/2026

Referência: Processo Eletrônico n.º 13.620/26

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei n.º 018/2026 – AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIKIM DE CAIEIRAS VELHA – AITCV.

Nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz, solicitamos urgência para apreciação do Projeto.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:34003800340039003A005000
CPF: 43.040.888-00, OU=Secretaria da
Realeza Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF-ES, OU=EM BRANCO, OU=
34003800340039003A005000, OU=videconferencia, CN
=LUIZ CARLOS COUTINHO:34003800340039003A005000
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.04.07 15:10:27 -0300'
Font: PDF-Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal






ENCAMINHA PROJETO DE LEI N.º 018/2026 (13.620/26)

De segov.apoio <segov.apoio@aracruz.es.gov.br>

Data Ter, 2026-04-07 18:30

Para legislativo@aracruz.es.leg.br <legislativo@aracruz.es.leg.br>

 6 anexos (18 MB)

072.pdf; 018.pdf; 018.pdf; Documento.pdf; atestado de prestação de contas.pdf; TERMO DE FOMENTO.pdf;

Prezados,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei n.º 018/2026 – AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIKIM DE CAIEIRAS VELHA – AITCV.

Nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz, solicitamos urgência para apreciação do Projeto.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PREFEITURA DE ARACRUZ/ES

(027) 3270-7012/ (027) 3270-7018

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

Prefeitura do Município de Aracruz-ES

www.aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340038003400340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003400340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Iarla Alexandra Barbosa Loureiro** em 07/04/2026 16:19

Checksum: **D488C3DBE46B4E2D65D0884219843A7E445B52233926A0D6565C49C566F28946**

